



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.727, DE 13 DE Setembro DE 2002

Dispõe sobre permissão de uso de bem municipal à Polícia Militar Ambiental – 4ª CIA. DO 3º BATALHÃO

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 17.154/02,

DECRETA:

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à Polícia Militar Ambiental – 4ª CIA. DO 3º BATALHÃO, o uso de uma Motocicleta mod. **CG-125, marca Honda, ano 2002, chassi nº 9C2JC30302R006656, nº patrimonial 01.6281.**

Art. 2º A manutenção do veículo ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Taubaté e o seu abastecimento será de responsabilidade da Polícia Militar Ambiental – 4ª CIA. DO 3º BATALHÃO.

Art. 3º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Setembro de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362ª da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 13 de Setembro de 2002.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA